



MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP.

PARTÍCIPES

CONVENENTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 33.663.683/0001-16 com sede na Av. Pedro Calmon, 550 – prédio da Reitoria, 2º andar, Cidade Universitária, Rio de Janeiro – RJ, representada neste ato pelo sua Reitora Professora Doutora Denise Pires de Carvalho, CPF 875.998.487-20 e CI 60626546 IFP-RJ;

CONCEDENTE:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ** fundação pública de direito público, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei Nº 7.530, de agosto de 1986, sediada à Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 - Campus Marco Zero – Macapá-AP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.868.257/0'001- 81, representada por seu Reitor Professor Doutor Júlio César Sá de Oliveira, doravante denominada **UNIFAP**;

Considerando:

Que a Lei de Incentivo à Inovação, Lei nº 10.973, de 02/11/04, em seu artigo 9º, faculta à ICT celebrar acordos de parceria para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, bem como de desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas;

Que a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. prevê a possibilidade de que as Instituições Federais de Ensino Superior realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, bem como para o desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo – doravante denominado simplesmente P&D, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Convênio tem por objeto a execução do Projeto: “**Curso de Doutorado em Direito – Modalidade Interinstitucional UFRJ - UNIFAP**”, com o respectivo Plano de Trabalho (ANEXO I) e considerado como parte integrante deste Termo para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Para a plena e adequada execução do objeto deste Termo de Convênio, os partícipes comprometem-se a observar as atividades previstas no Projeto e no Plano de Trabalho (ANEXO I), com a finalidade de executar a pesquisa e o desenvolvimento dos seguintes objetivos:

- Viabilizar a formação de doutores fora dos grandes centros de ensino e pesquisa, assegurado o padrão de qualidade requerido desse nível de curso;
- Explorar o potencial dos programas de pós-graduação já consolidados para apoiar a capacitação de docentes para os diferentes níveis de ensino;
- Subsidiar a nucleação e o fortalecimento de grupos de ensino e pesquisa;
- Fortalecer e estabelecer as condições para a criação de novos cursos de pós-graduação;
- Propiciar o aumento da competência de formação de recursos humanos de alto nível das instituições localizadas fora dos grandes centros de ensino e pesquisa;
- Contribuir para a criação e fortalecimento, nas instituições atendidas, de linhas de pesquisas que respondam a necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região;
- Contribuir para o surgimento, no âmbito das instituições receptoras e associadas, de novas vocações para pesquisa, mediante o incentivo à participação de bolsistas de iniciação científica no projeto e promover o estabelecimento de parcerias duradouras entre programas de pós-graduação ou grupos de ensino e pesquisa em estágios diferenciais de desenvolvimento tendo em vista a disseminação da competência nacional em ciência e tecnologia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

3.1 Compete conjuntamente aos partícipes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Termo de Convênio.

3.2 Além das demais obrigações previstas neste Termo de Convênio, compete:

3.2.1 À UFRJ:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar responsável técnico para coordenar o Projeto;
- c) Executar as atividades acadêmicas específicas, assim determinadas no escopo deste Termo de Convênio;
- d) Alocar o grupo de pesquisa para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas neste Termo de Convênio;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, seus equipamentos e o acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Termo de Convênio, por meio de relatórios técnicos com os resultados obtidos que detalhem as normas técnicas aplicadas, dados e/ou

- informações, materiais e métodos, as fases e os procedimentos adotados;
- g) Prestar à **CONCEDENTE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos;
 - h) Assegurar à **CONCEDENTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Acordo de TERMO DE CONVÊNIO, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
 - i) Informar à **CONCEDENTE**, sempre que solicitado, a respeito do desenvolvimento das atividades de execução do Projeto;
 - j) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Termo de Convênio, inclusive pelos atos praticados pelo coordenador técnico do Projeto, designado na Cláusula Décima Primeira;

3.2.2 À CONCEDENTE:

- a) A **CONCEDENTE** deverá contratar uma Fundação de Apoio credenciada/autorizada pelo MEC, para gerenciar financeiramente o projeto em tela;
- b) Efetuar o repasse dos valores para o desenvolvimento do Projeto, observados rigorosamente os limites e valores fixados neste Termo de Convênio;
- c) Respeitar o cronograma de desembolso vinculado ao Projeto, nas condições aprovadas pelos Partícipes;
- d) Supervisionar o desenvolvimento do Projeto, solicitando informações quando as julgar necessárias;
- e) Fornecer, mediante termo de confidencialidade, todos os dados, informações e/ou conhecimentos tecnológicos ou "know-how" da **CONCEDENTE** necessária à execução do objeto deste Termo de Convênio.
- f) Disponibilizar os empregados necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas com o Projeto, de acordo com ANEXO I deste Termo de Convênio;
- g) Designar prepostos para participar de reuniões com a equipe da **UFRJ**, visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do projeto;
- h) Fornecer à **UFRJ** toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, os quais, a seu exclusivo critério, sejam considerados necessários à execução do Projeto identificado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, a **CONCEDENTE** repassará o montante de R\$ 765.928,64 (setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) à **FUNDAPE** que fará a gestão dos recursos financeiros, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho.

4.1.1 Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONCEDENTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAPE**;

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A prestação de contas referente aos recursos financeiros recebidos pela **UFRJ** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Termo de Convênio;

5.2 A **UFRJ** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação, por parte da **CONCEDENTE**, das contas do referido Projeto;

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Termo de Convênio e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **INTERVENIENTE**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONVENIENTE** e para a **CONCEDENTE**;

Parágrafo único: Eventual modificação para mais ou para menos, na alíquota de qualquer tributo ou encargo incidente ou que venha a incidir sobre os serviços ora contratados, bem como a criação, modificação, eliminação ou substituição de tributos e/ou encargos, fatores estes que, de qualquer forma, influenciem ou venham a, comprovadamente, influenciar nos preços dos serviços contratados, serão objeto de novos ajustes entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Termo de Convênio, que esteja sob posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário.

7.2 Deverá ser indicado o nome do inventor ou criador no respectivo pedido de patente ou de registro.

7.3 Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva.

7.4 A **UFRJ** deverá, até o encerramento do projeto, comunicar à **CONCEDENTE** os resultados obtidos com o desenvolvimento deste, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de Propriedade Intelectual, ou de licenciamento a terceiros. A decisão a respeito da conveniência do registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI será tomada conjuntamente pelos partícipes, e deverá ser garantido aos inventores ou autores que seus nomes sejam reconhecidos em todas as patentes.

7.5 Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Termo de Convênio, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade da **UFRJ** e **CONCEDENTE**. O direito sobre a titularidade dos resultados do projeto são de: 50 % para a **UFRJ**; e 50 % para a **CONCEDENTE**;

7.6 Todas as pessoas que participaram na pesquisa e desenvolvimento do projeto, parcial ou integralmente, cederão para as Partícipes as suas criações, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/1993, especialmente invenções, modelos de utilidade e desenhos industriais, desenvolvidos sob o escopo das atividades do projeto e, após se desligarem do mesmo, até um (1) ano depois do seu afastamento. Tal termo de cessão refere-se apenas àquelas criações que envolverem resultados obtidos ou decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do referido projeto.

7.7 A **UFRJ** arcará, de acordo com a sua política e normas internas, com os direitos atinentes aos seus inventores e criadores no que diz respeito aos benefícios econômicos ou prêmio à Propriedade Intelectual.

7.8 A **UFRJ** e a **CONCEDENTE** arcarão com os custos de depósito e/ou

requerimento e manutenção de eventuais resultados privilegiáveis por patentes ou outro registro de Propriedade Intelectual na proporção da titularidade estabelecida no item 7.5 desta cláusula. Caso não haja interesse das titulares não haverá proteção por um regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual.

7.9 Se uma das Partícipes não tiver interesse na proteção da Propriedade Intelectual, a outra parte poderá arcar com os custos, mencionada no item 7.8, e terá livre disposição da Propriedade Intelectual. Neste caso, os resultados obtidos só poderão ser formalmente protegidos por Patente, Registro ou Certificado, por uma das Partícipes mediante desistência formal da Parte não interessada na proteção. A Parte desistente não terá direito sobre a titularidade da Propriedade Intelectual protegida.

7.10 O Departamento de Inovação Tecnológica da **UFRJ** deverá manifestar-se, após a verificação da existência de tecnologia ou resultado do projeto a ser protegido, sobre o interesse ou não da **UFRJ** no pedido de proteção jurídica da Propriedade Intelectual.

7.11 Fica prevista a possibilidade das Partícipes procederem com o registro internacional da nova tecnologia que surja a partir do projeto relacionado com o presente instrumento contratual. Nesse caso, será necessária a anuência mútua para tal registro e ficará ao encargo das Partícipes que o pretendem a responsabilidade pelos custos decorrentes da proteção internacional da tecnologia desenvolvida.

7.12 A **CONCEDENTE** será a exclusiva detentora do direito de uso industrial e comercial da Propriedade Intelectual nos seus respectivos campos de atuação. O exercício dessa prerrogativa deverá observar o disposto no item 7.14 desta cláusula;

7.13 As Partícipes terão direito de usar, gozar e dispor dos resultados do projeto, tanto no licenciamento quanto na cessão dos resultados do projeto ou futuras pesquisas e/ou desenvolvimentos, ensino e/ou aperfeiçoamento científico ou tecnológico, respeitando especialmente a confidencialidade e demais disposições deste Termo. O licenciamento ou cessão de que trata este item deverão ser feitos com anuência da **CONCEDENTE**. Neste caso, a **UFRJ** não fará qualquer reembolso ou dará qualquer participação a **CONCEDENTE**. Será dado à **CONCEDENTE** o direito de preferência na compra dos direitos de Propriedade Intelectual pertencentes à **UFRJ**.

7.14 A remuneração devida à **UFRJ** pela **CONCEDENTE**, a título de “royalties” relativos ao uso da Propriedade Intelectual será estabelecida em 25% sobre o valor de cada unidade comercializada. A base de cálculo a ser utilizada para o cálculo desse percentual será o valor da mercadoria que constará na nota fiscal. Caso a inovação tecnológica caracterize-se como parte ou componente da unidade comercializada, será acordada entre as titulares uma proporção cabível, sobre a qual será aplicado o referido percentual.

7.15 A **CONCEDENTE** prestará contas, a cada fechamento de trimestre, por meio de relatório. Este conterá o número da nota fiscal e o valor líquido de venda, os quais deverão estar registrados nos livros fiscais da **CONCEDENTE**, documentos esses revestidos de formalidades intrínsecas e extrínsecas exigidas por legislação específica.

7.16 A **UFRJ** e a **CONCEDENTE** participarão dos resultados decorrentes de eventuais licenciamentos a terceiros da tecnologia desenvolvida no projeto, na proporção da titularidade de cada uma, conforme definido no item 7.5 desta cláusula. O licenciamento de tais tecnologias dar-se-á sempre mediante anuência de ambas as titulares.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

8.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelos Partícipes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais: a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes; b) aqueles cuja divulgação se torne necessária: b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto; b.s) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental. C) Nos casos previstos no item anterior, qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

8.4 Quando os conhecimentos e informações ao amparo deste Termo de Convênio forem objeto de tese, dissertação, monografia, trabalho de conclusão de curso ou relatório de discente, pesquisador ou docente formalmente participante de alguma equipe do Projeto, para que se evite a quebra de sigilo, a parte interessada em utilizar as informações do projeto em quaisquer das categorias antes citadas deverá notificar as outras partes antes da revelação do conteúdo.

8.5 Nos casos em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para cumprir com a defesa de tese, dissertação, monografia ou trabalho de conclusão de curso, deverá ser firmado por todos os que se fizerem presentes na ocasião da defesa Termo de Sigilo e Confidencialidade. Será de responsabilidade do coordenador do Projeto solicitar aos presentes que firmem o referido Termo.

8.6 Nos casos em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para preencher relatório de discente, pesquisador ou docente, deverá ser firmado o Termo de Sigilo e Confidencialidade pelas pessoas que tomarem contato com o referido conteúdo. Será de responsabilidade do coordenador do Projeto obter tais termos.

8.7 A divulgação restrita da informação, nos termos dos itens a e b, para cumprir unicamente com os objetivos inscritos na cláusula '8.4', não será considerada quebra de sigilo unilateral.

8.8 Os Partícipes se comprometem a fazer com que as pessoas (empregados, pesquisadores, professores, alunos ou terceiros contratados) envolvidas no Projeto, parcial ou integralmente, bem como auditores ou consultores, nas suas respectivas áreas de responsabilidade, assinem termo de sigilo;

8.9 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Termo de Convênio deverá ser ajustada entre a **UFRJ** e a **CONCEDENTE**: **a)** Caso o coordenador técnico da **UFRJ** deseje a liberação de confidencialidade em relação a determinado conhecimento, dado e/ou informação – ressalvado o que dispõe a cláusula nona, que trata de publicações e divulgação de resultados – deverá, acompanhado pelo Departamento de Inovação Tecnológica, enviar uma correspondência endereçada ao coordenador técnico da **CONCEDENTE**; **b)** Nessa correspondência que trata o subitem anterior, o coordenador técnico da **UFRJ** detalhará minuciosamente o conhecimento, dado e/ou informação que deseja tornar pública para que a **CONCEDENTE** possa deliberar sobre a liberação da confidencialidade; **c)** A **CONCEDENTE** deverá deliberar sobre o assunto em, no máximo, sessenta dias, sendo que o seu silêncio não poderá ser interpretado como anuência. **d)** Todos os documentos, relatórios e publicações decorrentes do Projeto deverão registrar, em destaque, a fonte de consulta e de origem dos dados, informações e conhecimentos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os partícipes se obrigam a submeter, por escrito e previamente à aprovação uns

dos outros, qualquer matéria científica ou tecnológica que decorra deste Termo de Convênio a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros; *Parágrafo único*: O prazo para aprovação será de 30 (trinta) dias e a falta de resposta irá significar autorização para publicação.

9.2 As publicações de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito do Termo de Convênio, mencionarão os partícipes, autores, inventores ou obtentores e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

10.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFRJ**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.

10.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **UFRJ** entregará a primeira via ao Departamento de Gestão de Patrimônio, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas no verso pelo Coordenador do Termo de Convênio, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do TERMO DE CONVÊNIO nº XXXXX/ANO.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1 Para coordenar as atividades deste Termo de Convênio, a **UFRJ** designa como Coordenador:

O Professor José Roberto Franco Xavier, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, lotado na Faculdade Nacional de Direito, inscrito no SIAPE sob o nº 2151752, telefone (21) 96960-0027, o qual será o responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Acordo de TERMO DE CONVÊNIO bem como avaliar e encaminhar à **CONCEDENTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, o qual consta no ANEXO I deste termo.

11.2 A **CONCEDENTE** poderá fazer o acompanhamento da execução das atividades do Projeto, a fim de verificar a adequação das atividades com o estabelecido no Plano de Trabalho (ANEXO I), ficando-lhe assegurado, por meio de seus próprios meios, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução das referidas atividades.

11.3 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Acordo de TERMO DE CONVÊNIO, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão emvidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDUTAS VEDADAS

12.1 Além das demais condições previstas neste Termo de Convênio, é vedado:

- a) Alterar o objeto deste Termo de Convênio;
- b) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 O presente Acordo de TERMO DE CONVÊNIO poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou, a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

13.2 Constitui motivo para a denúncia deste Termo de Convênio, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Termo de Convênio;

A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Termo de Convênio e em seu ANEXO I;

A falta de apresentação dos relatórios de execução física e financeira e prestação de contas final à **UFRJ**, nos prazos estabelecidos neste Termo de Convênio;

13.3 Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Convênio causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Termo de Convênio somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 O presente Termo de Convênio vigorará pelo período de cinco (05) anos contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia deste Termo de Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), que será providenciada pela **UFRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Os partícipes e anuentes elegem o foro da Justiça Federal de Macapá, Seção Judiciária do Estado do Amapá, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de TERMO DE CONVÊNIO que não puder ser resolvido por negociação direta.

17.2 E, por estarem justos e acordados, os Partícipes assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Macapá, _____ de _____ de 2022.

Profª Dra. Denise Pires de Carvalho
Reitora
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ

Profª Dr. Júlio César Sá de Oliveira

Reitor
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO		C.N.P.J 33.663.683/0001-16		
Endereço AV. PEDRO CALMON, 550 – PRÉDIO DA REITORIA, 2º ANDAR, CIDADE UNIVERSITÁRIA.				
Cidade RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 21941-901	DDD/Telefone (21) 3938-9600	E.A FEDERAL

2 - OUTROS PARTICIPES

Órgão/Entidade UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ		C.N.P.J 34.868.257/0001-81		
Nome do Responsável JULIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA		CPF 147.781.364-00		
RG 4288339	Cargo Professor	Função Reitor		
Endereço Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 - Campus Marco Zero - Macapá/Amapá			CEP 68.903-419	

3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
CURSO DE DOUTORADO EM SAÚDE COLETIVA - Modalidade Interinstitucional UFSC - UNIFAP	Início 03/2021	Término 03/2025
Objeto: Curso de Doutorado em Saúde Coletiva – Modalidade Interinstitucional UFSC - UNIFAP		
Justificativa da Proposição: O programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro visa propor, implementar e coordenar Doutorado Interinstitucional (Projeto de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior, doravante PCI) com objetivo de formação e qualificação de docentes da UNIFAP. Pela instituição promotora, a proposta de PCI se apoia no interesse em difundir para outras instituições – especialmente para as que estão afastadas das grandes regiões metropolitanas – sua expertise nas áreas do ensino, pesquisa e		



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

extensão. Há aqui o entendimento que projetos de cooperação como este que ora se propõe são um importante instrumento de democratização regional do conhecimento e, nesse sentido, de contribuição de desenvolvimento social. Para a instituição eceptora, o objetivo é consolidar a qualificação do quadro de docentes, especialmente do curso de Direito, para que, por meio dessa consolidação, os quadros internos do curso de Direito da UNIFAP ampliem sua atuação com a criação de Programa de Pós-Graduação em Direito, tendo em vista que na atualidade os programas existentes na instituição são exclusivos de outras áreas. A UNIFAP, instituição receptora, está situada na Região Norte do Brasil, local desconectado da malha rododiferroviária nacional, sendo o acesso ao território amapaense exclusivo por avião, ou por embarcações que ligam Macapá, capital do Estado, à cidade de Belém-PA, em viagem que dura em média 24 (vinte e quatro) horas. Essa característica é um dos principais impeditivos de interação do Estado, associado ao fato de ser um estado no qual aproximadamente 70% (setenta por cento) de seu território ser protegido ou conservado por unidades de conservação ambiental. As condições geográfica e jurídica das terras do Amapá formam certo obstáculo à formação acadêmica stricto sensu dos docentes que atuam no Estado, tendo em vista a dificuldade em trazer programas parceiros que possam incrementar a formação desses profissionais. Apesar de todas as dificuldades a UNIFAP tem atuado proativamente. Atualmente entre os 39 professores efetivos, lotados no curso de Direito no Campus Marco Zero (Macapá) e Binacional (Oiapoque), 12 (doze) são doutores, 08 (oito) são doutorandos, 12 (doze) mestres e os demais especialistas e graduados. O quantitativo de doutores e doutorandos se justifica em grande parte pela política da UNIFAP em estimular a qualificação docente, por meio de outros Doutorados Interinstitucionais ou por concessões de afastamento ou deslocamento para estudo. O Amapá possui cinco instituições de ensino superior que ofertam graduação em Direito, uma pública e quatro privadas, sendo que algumas delas não possuem doutores em seus quadros. Essa lenta qualificação dos profissionais do Direito no Estado do Amapá se deve pela falta de Programas de Pós-Graduação que atendam as demandas do curso e pela dificuldade de deslocamento para outros centros nacionais.



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

3.1 - Metas

Número	Meta	Indicador
M1	Processo Seletivo de candidatos servidores da UNIFAP para concorrerem vaga de Doutorado em Direito e obtenção de créditos	15 servidores da UNIFAP
M2	Obtenção de créditos e Participação em eventos científicos, presenciais e a distância em Direito.	8 créditos de disciplinas
M3	Orientações e exames de qualificação.	15 projetos aprovados em exame de qualificação
M4	Orientações, participação em eventos científicos, presenciais e a distância em Direito, publicações de artigos científicos.	15 artigos publicados em revistas qualificadas.
M5	Defesas públicas de Doutorado e obtenção do título de doutor	15 teses aprovadas.
M6	Pagamento à FUNDAPE relacionado à despesas operacionais de gerenciamento dos recursos para execução do PCI-Doutorado	48 meses.
M7	Ressarcimento à UNIFAP.	1 ressarcimento ao final da execução do projeto

3.2 – Resultados esperados

Número	Resultado esperado
R1	15 teses de doutorado realizadas em função do projeto



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

R2	15 Artigos completo submetido ou publicado em anais de eventos
R3	30 Artigos completo publicado em periódico científico



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

Fase	Etapa	Duração	
		Início	Término
F1	Processo seletivo de ingresso	março de 2022	abril de 2022
F2	Primeiro semestre letivo Disciplinas obrigatórias e optativas de acordo com a disponibilidade de oferta do PPGD/UFRJ	Previsão de início em abril de 2022	2022 - 1 (de acordo com o calendário acadêmico)
F3	Segundo semestre letivo Disciplinas obrigatórias e optativas de acordo com a disponibilidade de oferta do PPGD/UFRJ	2022 - 2 (de acordo com o calendário acadêmico)	2022 - 2 (de acordo com o calendário acadêmico)
F4	Terceiro semestre letivo Disciplinas obrigatórias e optativas de acordo com a disponibilidade de oferta do PPGD/UFRJ	2023 - 1 (de acordo com o calendário acadêmico)	2023 - 1 (de acordo com o calendário acadêmico)
F5	Quarto semestre letivo 4. Orientações, participação em eventos científicos, presenciais e a distância em Direito, publicações de artigos científicos e exames de qualificação dos projetos	2023 - 2 (de acordo com o calendário acadêmico)	2023 - 2 (de acordo com o calendário acadêmico)
F6	Quinto semestre letivo Orientações, participação em eventos científicos, presenciais e a distância em Direito, publicações de artigos científicos	2024 - 1 (de acordo com o calendário acadêmico)	2024 - 1 (de acordo com o calendário acadêmico)
F7	Sexto semestre letivo Orientações, participação em eventos científicos, presenciais e a distância em Direito, publicações de artigos científicos	2024 - 2 (de acordo com o calendário acadêmico)	2024 - 2 (de acordo com o calendário acadêmico)
F8	Sétimo semestre letivo Orientações, participação em eventos científicos, presenciais e a distância em Direito, publicações de artigos científicos	2025 - 1 (de acordo com o calendário acadêmico)	2025 - 1 (de acordo com o calendário acadêmico)



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

F9	Oitavo semestre letivo Período para as defesas detese.	2025 - 2 (de acordocom o calendário acadêmico)	2025 - 2 (de acordo com o calendário acadêmico)
----	--	--	---



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00).

De acordo com o Projeto 40/2021 constante no processo 23125.030429/2021-46 o plano de aplicação, compõe-se pelas seguintes informações.

Categoria	Despesa	Especificação	Valor unitário	Valor Total
PASSAGENS (339033)	Passagens para ministração de disciplinas e participação em bancas.	52 trechos ou 26 passagens de ida e volta	R\$ 1.053,84	R\$ 54.799,68
DIÁRIAS (339014)	Diárias para ministrar disciplinas e participação em bancas	140	R\$ 239,70	R\$ 33.558,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (339020)	Pagamento de bolsas para servidores da UNIFAP e da UFRJ que executarão o projeto	Conforme justificativa anexada ao Projeto 40/2021		R\$ 590.150,00
SERV. PESSOA JURÍDICA (339039)	Pagamento feito à Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária do Acre (FUNDAPE) pela administração dos recursos do projeto.	7,00% das despesas operacionais	R\$ 47.495,56	R\$ 47.495,56
SERV. PESSOA JURÍDICA (339039)	Ressarcimento à UNIFAP	5,00% das despesas operacionais	R\$ 39.925,40	R\$ 39.925,40
Total				R\$ 765.928,64



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

6 – Cronograma de Desembolso (R\$ 1.00). CONCEDENTE.

Os custos desse projeto serão financiados pela UNIFAP, por meio de repasses semestrais à Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão Universitária do Acre (FUNDAPE). O valor total do curso, para os quatro anos, segue detalhado abaixo:

Período	Especificação da despesa	Valor Total
Abril/2022	Pagamento de bolsas, passagens, diárias e despesa Operacional e Administrativa da Fundação de Apoio.	R\$ 50.022,50
Outubro/2022	Pagamento de bolsas, passagens, diárias e despesa Operacional e Administrativa da Fundação de Apoio.	R\$ 54.346,37
Abril/2023	Pagamento de bolsas, passagens, diárias e despesa Operacional e Administrativa da Fundação de Apoio.	R\$ 124.966,37
Outubro/2023	Pagamento de bolsas, passagens, diárias e despesa Operacional e Administrativa da Fundação de Apoio.	R\$ 97.152,79
Abril/2024	Pagamento de bolsas, passagens, diárias e despesa Operacional e Administrativa da Fundação de Apoio.	R\$ 97.152,79
Outubro/2024	Pagamento de bolsas, passagens, diárias e despesa Operacional e Administrativa da Fundação de Apoio.	R\$ 87.098,00
Abril/2025	Pagamento de bolsas, passagens, diárias e despesa Operacional e Administrativa da Fundação de Apoio.	R\$ 87.098,00
Outubro/2025	Pagamento de bolsas, passagens, diárias e despesa Operacional e Administrativa da Fundação de Apoio e ressarcimento à UNIFAP.	R\$ 168.091,82
Total		R\$ 765.928,64



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PROPONENTE (Contrapartida)

Não se aplica

7 – Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a JÚLIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA (REITOR UNIFAP), para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

_____/_____/_____.

Local e data

Denise Pires de Carvalho - Reitora da UFRJ



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

8 - Aprovação pelo REITOR UNIFAP

Aprovado: _____/_____/_____. Local e data	 _____ JÚLIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA – Reitor UNIFAP
---	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

CRONOGRAMA Nº 22 / 2022 - CCD (11.02.25.13.06)

Nº do Protocolo: 23125.007549/2022-10

Macapá-AP, 30 de Março de 2022

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
POR EXERCÍCIO DE EXECUÇÃO**

Conforme dados extraídos do **Projeto 40/2021 - PROJETO DE CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO - Projeto de Cooperação entre Instituições (PCI) UFRJ/UNIFAP** - juntado à ordem 13, o desembolso financeiro se dará semestralmente, que consolidados em exercícios de execução anual, resultam no quadro abaixo apresentado.

ANO EXERCÍCIO	VALOR (R\$)
2022	104.368,87
2023	222.119,16
2024	184,250,79
2025	255.189,82
TOTAL	765.028,64

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 30/03/2022 06:56)

IACI PELAES DOS REIS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 2013112

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **f685fc76bc**